



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 037/2012

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação Núcleo de Orquidófilos de Gramado e dá outras providências.

Art. 1º. O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para fins de auxiliar a Associação Núcleo de Orquidófilos de Gramado na realização do 10ª Exposição Nacional de Cattleya Intermedia de Gramado, que ocorrerá nesta cidade entre os dias 19 e 23 de setembro do corrente ano.

Parágrafo único. A concessão do valor que trata o artigo 1º deverá obedecer o plano de trabalho anexo.

Art. 2º. O Município de Gramado, através do seu departamento competente, deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ocorrer até sessenta dias após o repasse da última parcela, observando os procedimentos e requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.980, de 2002.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.059 SUBSÍDIOS A PROMOÇÕES TURÍSTICAS E CULTURAIS
409 3.3.50.43.00.00.00.0001 Subvenções Sociais

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2012.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação Núcleo de Orquidófilos de Gramado e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para contribuir financeiramente com a Associação Núcleo de Orquidófilos de Gramado na realização do 10ª Exposição Nacional de Cattleya Intermedia de Gramado, que ocorrerá nesta cidade entre os dias 19 e 23 de setembro do corrente ano.

A exposição de orquídeas de todas as partes do mundo, contará com representantes de associações dos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Mato Grosso. Ocorrerá ainda circulo de palestras direcionadas ao cultivo, luminosidade, regras, substratos, temperaturas, hibridação, genética e conservação do meio ambiente.

Juntamente com 10ª Exposição Nacional de Cattleya Intermedia de Gramado, será também realizada a 1º Exposição Internacional de Orquídeas. O evento é um meio de divulgação e conscientização para os cuidados com a orquídea em seu habitat natural.

Cabe salientar que o auxílio financeiro para realização da Exposição Nacional de Cattleya Intermedia de Gramado vinha sendo realizado através de convênios, como o 047/2011, e sem autorização legislativa e, que se está sendo solicitado autorização legislativa no corrente ano por força do § 2º do art. 21 da Lei nº 2.946, de 04 de outubro de 2011 – LDO 2012.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2012.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Josué Felipe Alves Altreiter
Secretário Municipal da Administração

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br